



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0703426-06.2022.8.01.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Autor	Âncora Construção Civil Eireli-epp

Despacho

1) Mantenho carreado aos autos o documento da p. 417, registrando ciência ao esclarecimento acerca de seu conteúdo, prestado pela falida à p. 489.

2) Certifique-se se foram cumpridos os itens 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da sentença de pp. 418/421, cumprindo-os caso ainda pendentes.

Em relação às solicitações de pp. 481/483 e 485/487, saliento que já houve determinação de instauração dos incidentes, conforme item 11 das pp. 418/421.

Dirijam-se as próximas conclusões à fila de recuperação judicial e falência. Intimem-se.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2022.

Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito